

LEI MUNICIPAL Nº 1.646, de 15 de dezembro de 2021.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.622 de 27 de abril de 2021 que modifica o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.613 de 23 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.613 de 23 de dezembro de 2020 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto, para o exercício financeiro de 2021*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 15 de dezembro de 2021.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
Prefeito Municipal**